



CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 33684/2023

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **BRENO GONÇALVES MESQUITA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 14, nº Iptu **31111000250001**, situado à Avenida/Rua Rua C-65, Quadra 104, Lote 14, Setor SET SUDOESTE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 56.875, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **14-A, 14-B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 14 Área: **557,5 m²**

Frente AV. C-13: 14,00 m

Fundo LOTE 15: 19,00 m

Lado direito RUA C-65: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-65 COM AV. C-13: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 14-A Quadra **104** Área: **285,8 m²**

Frente AV. C-13: 14,00 m

Fundo LOTE 14-B: 19,00 m

Lado direito RUA C-65: 10,70 m

Lado esquerdo LOTE 13: 15,70 m

Pela linha de chanfrado RUA C-65 COM AV. C-13: 7,07 m

LOTE 14-B Quadra **104** Área: **271,7 m²**

Frente RUA C-65: 14,30 m

Fundo LOTE 13: 14,30 m

Lado direito LOTE 15: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 14-A: 19,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de





Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dia(s) do mês de Junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Código de Verificação: QXgldwz

